

DECRETO Nº 410/2009 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.316/2008 de 04 de junho de 2008, em seu Artigo 27, alterada pela Lei nº 2.375/2008 de 29 de outubro de 2008:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.287,00(Oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
0601	Divisão de Serviços Públicos		
1545200172.016	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	12.000,00
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	Divisão de Educação		
1236100202.017	Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01103	9.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	01103	12.000,00
0705	Divisão de Ensino Superior		
1236400392.025	Manutenção do Ensino Superior e Profiss.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	01000	45.000,00
1000	SECRETARIA DE SAUDE		
1002	Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.038	Manutenção do fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01303	9.287,00
TOTAL			87.287,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação das dotações, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	Divisão de Educação		
1236100202.017	Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	74.325,00
1236100202.018	Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	2.962,00
1236700202.037	Manutenção Educação de Jovens e Adultos		

3.3.90.30	Material de Consumo	01000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	5.000,00
TOTAL			87.287,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE OUTUBRO DE 2009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 08 de outubro de 2009

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete